



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Sexta-feira • 7 de Fevereiro de 2020 • Ano III • Nº 2023

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- Ato De Homologação Pregão Presencial N.º 002/2020 – Copel Processo N.º 65723/19.
- Homologação Pregão Presencial N.º 052/2019sa.
- Extrato De Contraton.º 031/2020.
- Ata De Registro De Preços N.º 003/2020 - Pregão Presencial N.º 100/2019.
- Ata De Registro De Preços N.º 004/2020 - Pregão Presencial N.º 100/2019.
- Licença Ambiental Municipal De Operação N.º 003/2020.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 – COPEL
PROCESSO N.º 65723/19**

O Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento do Município de Candeias no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o parecer da Comissão Permanente de Licitação, que adjudicou o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DE GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), CONFORME ESPECIFICAÇÕES**, cujo certame teve como vencedoras as empresas: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, pelo seguinte valor Global de **R\$ 333.600,009** (Trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais). Data da Homologação: **06/02/2020**. **CAMILO PINTO DE FARIA LIMA E SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFAZ.**

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019SA CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR, INFECTANTE, BIOLÓGICO, PERFURO CORTANTE, QUÍMICO/FARMACÊUTICO), VISANDO O DESCARTE GERADOS POR TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS – BAHIA.** DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2020 SORAIA MATOS CABRAL – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITEM	VENCEDOR	VALOR ADJUDICADO (R\$)
01	BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA	R\$ 109.987,80

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 031/2020. CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA. PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019SA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR, INFECTANTE, BIOLÓGICO, PERFURO CORTANTE, QUÍMICO/FARMACÊUTICO), VISANDO O DESCARTE GERADOS POR TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS – BAHIA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 109.987,80 (CENTO E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.082 2.083 2.085 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 00.14.0000 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020. SORAIA MATOS CABRAL– SECRETÁRIA DE SAÚDE.

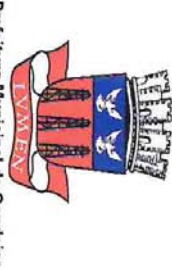
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019 – COPEL. OBJETO **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS E PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS COLABORADORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, cujo certame teve como vencedora a empresa: **TRANSELETRICA COMERCIAL ELETRICA EIRELI**, pelo seguinte valor unitário para os seguintes itens: item 08 **R\$13,60 (treze reais e sessenta centavos)**, item 09 **R\$14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos)**, item 10 **R\$12,00 (doze reais)**, item 11 **R\$15,70 (quinze reais e setenta centavos)**, item 13 **R\$85,00 (oitenta e cinco reais)**, item 17 **R\$70,00 (setenta reais)**; DATA DA ASSINATURA: **07/02/2020. CARLOS ANTÔNIO IBIAPINA JÚNIOR – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019 – COPEL. OBJETO **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS E PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS COLABORADORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, cujo certame teve como vencedora a empresa: **A&R MERCANTIL LTDA**, pelo seguinte valor unitário para os seguintes itens: item 01 **R\$12,00 (doze reais)**, item 02 **R\$5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**, item 04 **R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos)**, item 05 **R\$25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos)**, item 06 **R\$13,00 (treze reais)**, item 07 **R\$19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)**, item 12 **R\$9,70 (nove reais e setenta centavos)**, item 14 **R\$44,00 (quarenta e quatro reais)**, item 15 **R\$1,90 (um real e noventa centavos)**, item 20 **R\$239,00 (duzentos e trinta e nove reais)**, item 21 **R\$538,00 (quinhentos e trinta e oito reais)**, item 22 **R\$446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais)**; DATA DA ASSINATURA: **07/02/2020. CARLOS ANTÔNIO IBIAPINA JÚNIOR – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Candeias

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N.º 003/2020



EMPRESA: KYZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Validade: 02 (dois) anos

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura no exercício de sua competência definida na Lei Municipal N.º 882/2014 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 6484/18. **RESOLVE: Art. 1.º.** Conceder a Licença Municipal de Operação a **KYZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 25.381.457/0001-14, para funcionamento de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento (lancegem) de 75m³ no terreno localizado neste município na ROD. BA 523, KM 01, S/N, Lote A, Urbis I, Candeias/BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Não deverá haver emissão de ruído acima de 70dB a partir do limite do terreno da empresa; **II.** Manter o uso obrigatório de EPI's pertinentes para empregados envolvidos na área de produção; **III.** Disponer extintores em todo o empreendimento conforme normas pertinentes; **IV.** É vedada a emissão na atmosfera de qualquer tipo de matéria sem prévio tratamento em desacordo com Norma ABNT 9547/86 e Resolução COAMA 03/90; **V.** As unidades de armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser mantidas de forma a evitar infiltrações, vazamentos e contaminações pela sua composição e riscos associados, e às condições de segurança no seu manuseio, carregamento e descarregamento conforme NBR 12.235; **VI.** A coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser efetuadas por empresa devidamente autorizada pelo ANP e licenciada pelo órgão ambiental competente conforme Resolução CONAMA n.º 362/05; **VII.** As embalagens de óleo lubrificantes vazias deverão ser inutilizadas, perfuradas e acondicionadas em local adequado para coleta; **VIII.** Apresentar bianualmente a esta SEMAA relatório de ensaio físico-químico avaliação de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) em amostras coletadas em pontos situados na ilha de abastecimento, próximo aos tanques de armazenamento e na Área de Descarregamento de Combustíveis; **IX.** Apresentar bianualmente relatório de ensaio (parâmetros: pH, Oxigênio Dissolvido (O.D) e Óleos e Graxas) de efluentes proveniente das caixas SAO; **X.** Promover a limpeza periódica da canoleta perimetral para facilitar o escoamento do efluente líquido pra caixa SAO; **XI.** Promover Programa de Educação Ambiental em áreas circunvizinhas e apresentar Relatório de Educação Ambiental anualmente a esta SEMAA; **XII.** Qualquer alteração com relação às informações descritas no RCE e/ou nos estudos apresentados no processo n.º 0364/19 deve ser informado a esta SEMAA; **XIII.** Fixar eternamente na testada do terreno uma placa informando sobre a Licença Ambiental e suas condicionantes (layout da placa em anexo); **XIV.** O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta Licença.



Prefeitura Municipal de Candeias

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL
LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
N.º 003/2020**

SEMMA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Agricultura

Art.2º. O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Ambiental. Deverá ser respeitada a Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal 882/2014 e o Novo Código Ambiental (Lei 12.651/12).

Art. 3º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental. Deverá ser solicitado previamente o pedido de renovação de Licença Ambiental antes do vencimento da mesma no prazo de 120 dias conforme estabelece o parágrafo 1º, art.159, Decreto 14.024/2012 que regulamenta a Lei Estadual 10.431/2006. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração administrativa sujeitando-se as penalidades previstas no Capítulo VI da Lei Municipal 882 de 11 de Março 2014.

Art.4º. A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura poderão exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova Licença Ambiental.

Art. 5º. Informamos que em caso de mudança de endereço esta licença perde sua validade e a empresa deverá solicitar nova Licença Ambiental.

Art. 6º. Esta Licença Municipal de Operação que trata unicamente dos aspectos ambientais analisados na etapa de funcionamento, não substitui o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e/ou comercialização.

Candeias, 17 de Janeiro de 2020

Toni Gleidson Vitória Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



Prefeitura Municipal de Candeias

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL
LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**

N.º 003/2020

(Modelo para placa)

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 003/2020



EMPRESA: KYZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Validade: 02 (dois) anos

Algumas Condiçõantes:

- I. Não deverá haver emissão de ruído acima de 70dB a partir do limite do terreno da empresa;
- II. Manter o uso obrigatório de EPI's pertinentes para empregados envolvidos na área de produção;
- III. Dispor extintores em todo o empreendimento conforme normas pertinentes;
- IV. É vedada a emissão na atmosfera de qualquer tipo de matéria sem prévio tratamento em desacordo com Norma ABNT 9547/86 e Resolução COAMA 03/90;
- V. As unidades de armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser mantidas de forma a evitar infiltrações, vazamentos e contaminações pela sua composição e riscos associados, e às condições de segurança no seu manuseio, carregamento e descarregamento conforme NBR 12.235;
- VI. A coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser efetuadas por empresa devidamente autorizada pelo ANP e licenciada pelo órgão ambiental competente conforme Resolução CONAMA n.º 362/05;
- VII. As embalagens de óleo lubrificantes vazias deverão ser inutilizadas, perfuradas e acondicionadas em local adequado para coleta.

Candeias, 17 de Janeiro de 2020

Tôni Gleidson Vieira Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura